DECRETO Nº. 261/2016

Súmula:- Homologa Resolução do **Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica homologada a seguinte **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana**, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo Único - Resolução 18/16, de 13 de maio de 2016, que *Aprova o repasse no valor de R$ 132.667,66, para o Grupo* ***Soma/Lar Sagrada Família*** *do Fundo Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2016

Súmula: Aprovação do repasse no valor de R$132.667,66 para o Grupo Soma/ Lar Sagrada Família do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009. Em Reunião Extraordinária realizada no dia 18/04/2016.

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas;

Considerando o Decreto nº 7.788/2011, art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4o poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável;

Considerando que cofinanciamento federal, pode ser apenas destinado a despesas relacionadas ao custeio das ações desenvolvidas, não sendo permitido o uso do recurso para aquisições de material permanente e de investimento:

RESOLVE

Art. 1°. Aprovar o repasse no valor de R$132.667,66 para o Grupo Soma/ Lar Sagrada Família, referente a 08 parcelas no valor de R$15.000,00,mais as aplicações bancarias.

Art. 2°. Aprovar o plano de trabalho para reestruturar e promover a manutenção do Grupo Soma/ Lar Sagrada Família.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 13 de Maio de 2016.

Sandra R. de Lima

Sandra Regina de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social